



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ:08.088.254/0001-15



## REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2150/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 515/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR EM VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser **EXCLUSIVAMENTE** enviadas para o e-mail [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 11/06/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 16/06/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR EM VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

#### 2. PROPOSTAS

- 2.1. A proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.
- 2.2. A proposta deverá conter, necessariamente, o seguinte: Identificação do proponente:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ:08.088.254/0001-15



razão social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, nome completo e identificação do responsável legal.

**2.3.** O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo por extenso, contemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.

**2.4.** O preço da proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado.

**2.5.** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data inicial de início da avaliação e julgamento das propostas.

**2.6.** As propostas apresentadas em desconformidade com o Termo de Referência deverão ser desclassificadas.

### **3. HABILITAÇÃO**

#### **Habilitação jurídica**

**3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**3.2.** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

#### **Regularidade fiscal e trabalhista**

**3.3.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

**3.4.** Certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**3.6.** Certificado de Regularidade do FGTS;

#### **Qualificação econômico-financeira**

**3.7.** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial.

#### **Qualificação técnica**

**3.8.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento do referido objeto;

### **4. DO CONTRATO**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código ff21fd07-042f-4764-99be-2a198260a450, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ:08.088.254/0001-15



**4.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o termo contratual ou instrumento equivalente.

**4.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. SANÇÕES**

**5.1.** Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos do IV ao XII, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.2.** Os interessados que incorrem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

## **6. ANEXOS**

**6.1.** Integram este Aviso de Contratação Direta:

6.1.1. Termo de Referência.

6.1.2. Modelo de proposta.

6.1.3. Minuta de contrato.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) a Administração poderá:

7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.1.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

7.1.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.5. As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código ff21fd07-042f-4764-99be-2a198260a450, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ:08.088.254/0001-15



Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de junho de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS  
Agente de Contratação

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse  
<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código ff21fd07-042f-4764-99be-2a198260a450, ou leia o  
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação, por meio de dispensa de licitação, empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS pertencentes à frota das Secretarias do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as especificações detalhadas nos anexos e neste documento.

### 1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Nº | Item Nº | Item                                                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total  |
|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| 1  | 29933   | Película para carro tecnologia de nano carbono, proporciona melhor visão interna; bloqueio dos raios UV 99%; FPS - Fator de proteção 1000+. 5 Medidas para cada janela do veículo. | un      | 22,0000    | R\$ 366,67     | R\$ 8.066,67 |

1.2. As quantidades totais anualizadas baseadas em projeção de consumo para 2025, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir da data do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O prazo de garantia da película automotiva é de 12 (doze) meses, contados da



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ:08.088.254/0001-15



assinatura da Ata, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

**2.3 A contratação se justifica pela necessidade de proteger os veículos da frota das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas/RN contra os efeitos da radiação solar, melhorando a segurança e o conforto dos ocupantes, além de preservar a integridade dos itens internos dos veículos, que podem ser danificados com a exposição prolongada ao sol. A aplicação de película automotiva também contribui para a privacidade e segurança durante o transporte de pacientes, especialmente em veículos utilizados para o transporte de emergência ou em situações que exigem maior discrição.**

**2.4 A película automotiva tem o potencial de aumentar a durabilidade dos materiais internos dos veículos, como bancos, estofados e painel, uma vez que protege contra o desbotamento e o desgaste causado pela ação solar. Em termos de segurança, a película automotiva pode reduzir o risco de quebra do vidro em caso de acidentes, proporcionando maior proteção aos ocupantes dos veículos.**

**2.5 A contratação de uma empresa especializada para realizar a aplicação de película nos veículos da frota da Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas/RN é imprescindível para garantir a manutenção e preservação da frota de veículos públicos, assegurando condições adequadas para o transporte de pacientes e profissionais, bem como garantindo a eficiência nas atividades no Município de Carnaúba dos Dantas.**

**2.6 A dispensa de licitação baseia-se no fato de que o serviço demandado se encaixa nos requisitos legais previstos na legislação vigente, considerando que a contratação visa atender à necessidade urgente de melhoria e conservação da frota de veículos da SMAS.**

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-mn/#/assinatura> e informe o código ff21fd07-042f-4764-99be-2a198260a450, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ:08.088.254/0001-15



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aplicação de película automotiva nos veículos pertencentes à frota da SMAS do Município de Carnaúba dos Dantas busca garantir não apenas a melhoria das condições de uso imediato dos veículos, mas também considerar a manutenção a longo prazo e a preservação da frota ao longo de seu ciclo de vida.**

**3.2 A solução proposta é uma aplicação de película automotiva de alta qualidade, que deverá atender aos seguintes requisitos e objetivos:**

**3.3 Escolha do Material da Película: A película automotiva deverá ser de alta resistência, segurança e durabilidade, adequada para as necessidades do transporte de pacientes e profissionais da saúde. O material escolhido deve ser capaz de reduzir significativamente os efeitos da radiação UV.**

**3.4 A preservação dos estofados e componentes internos dos veículos contra o desgaste causado pela exposição solar.**

**3.5 A melhoria da temperatura interna do veículo, proporcionando mais conforto aos usuários, principalmente durante as viagens de longa distância.**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Subcontratação**

**4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

**4.2. Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis de expediente da**

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-mn/#/assinatura> e informe o código ff21fd07-042f-4764-99be-2a198260a450, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ:08.088.254/0001-15



CONTRATANTE, no horário das 07h às 16h de segunda a quinta-feira e no horário de 08h às 13hs nas sextas-feiras.

4.2.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.2. Fornecer, juntamente com a entrega do material, toda a sua documentação fiscal.

4.2.3. O material deverá estar em perfeitas condições de uso, sendo substituído em caso de danos ou defeitos.

4.2.4. O retardamento, não injustificado, na entrega do material considerar-se-á como infração contratual.

4.2.5. A CONTRATADA deve assumir inteiramente a entrega do equipamento, não transferindo, sob nenhum pretexto, a responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnicos ou quaisquer outros.

#### **4.3. Sustentabilidade**

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **4.4. Garantia da contratação**

4.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer um manual de instruções para manuseio do certificado ou orientações que serão repassadas no ato da habilitação dos certificados.

4.2.2. Responder por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

4.2.3. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme descrição deste Termo

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código ff21fd07-042f-4764-99be-2a198260a450, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ:08.088.254/0001-15



de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de fabricante, tipo, procedência acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de fabricante, tipo, procedência.

4.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Condições de entrega**

5.1.1 O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante.

5.1.2 O prazo de entrega do item será de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra, pela Contratada, podendo este ser prorrogado a critério da Contratante, caso seja apresentado motivos que comprovem a prorrogação.

5.1.3 A aplicação da película nos veículos será realizada por um profissional qualificado, na sede da Secretaria solicitante, em dias úteis, das 07h00 às 16h00, ou em outro endereço a ser indicado pela Contratante.

5.1.4 O serviço será solicitado deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

5.1.5 Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código ff21fd07-042f-4764-99be-2a198260a450, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ:08.088.254/0001-15



estabelecidas neste termo.

5.1.6 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de compras, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.1.7 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.1.8 O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código ff21fd07-042f-4764-99be-2a198260a450, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ:08.088.254/0001-15



contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código ff21fd07-042f-4764-99be-2a198260a450, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ:08.088.254/0001-15



pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

#### **6.16. Do recebimento.**

6.16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.16.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.16.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **6.17. Do pagamento**

6.17.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis

6.17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código ff21fd07-042f-4764-99be-2a198260a450, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ:08.088.254/0001-15



6.17.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

7.1.1. O tipo do pregão será por lote.

7.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido: 786

|                     |                                                              |                                          |            |      |                                                     |
|---------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------|------|-----------------------------------------------------|
| Órgão:              | 04                                                           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    | Unidade:   | 001  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL               |
| Função:             | 08                                                           | ASSISTÊNCIA SOCIAL                       | Subfunção: | 244  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                             |
| Programa:           | 0016                                                         | GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Ação:      | 2018 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica          |                                          |            |      |                                                     |
| Fonte de Recurso    | 1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social |                                          |            |      |                                                     |

Cód. Reduzido: 734



|                     |                                                     |                                       |            |      |                                       |
|---------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|------------|------|---------------------------------------|
| Órgão:              | 04                                                  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Unidade:   | 001  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Função:             | 08                                                  | ASSISTÊNCIA SOCIAL                    | Subfunção: | 244  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA               |
| Programa:           | 0005                                                | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  | Ação:      | 2015 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA    |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |                                       |            |      |                                       |
| Fonte de Recurso    | 1.660.0000 – Transferências de Recursos do FNAS     |                                       |            |      |                                       |

Cód. Reduzido: 713

|                     |                                                     |                                       |            |      |                                       |
|---------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|------------|------|---------------------------------------|
| Órgão:              | 04                                                  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Unidade:   | 001  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Função:             | 08                                                  | ASSISTÊNCIA SOCIAL                    | Subfunção: | 244  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA               |
| Programa:           | 0005                                                | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  | Ação:      | 2112 | PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS    |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |                                       |            |      |                                       |
| Fonte de Recurso    | 1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS      |                                       |            |      |                                       |

Cód. Reduzido: 769

|                     |                                                     |                                          |            |      |                                                   |
|---------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|------------|------|---------------------------------------------------|
| Órgão:              | 04                                                  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    | Unidade:   | 001  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL             |
| Função:             | 08                                                  | ASSISTÊNCIA SOCIAL                       | Subfunção: | 244  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                           |
| Programa:           | 0016                                                | GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Ação:      | 2017 | ORGANIZAÇÃO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |                                          |            |      |                                                   |
| Fonte de Recurso    | 1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS      |                                          |            |      |                                                   |

Cód. Reduzido: 417

|                     |                                                                                     |                                           |            |      |                                                            |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------|------|------------------------------------------------------------|
| Órgão:              | 02                                                                                  | PODER EXECUTIVO                           | Unidade:   | 014  | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA |
| Função:             | 20                                                                                  | AGRICULTURA                               | Subfunção: | 606  | EXTENSAO RURAL                                             |
| Programa:           | 0013                                                                                | PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | Ação:      | 2075 | MANUTENÇÃO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS                    |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                 |                                           |            |      |                                                            |
| Fonte de Recurso    | 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos                                    |                                           |            |      |                                                            |
|                     | 1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |                                           |            |      |                                                            |



Cód. Reduzido: 541

|                     |                                                                                                                      |                                              |            |      |                                                       |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------|------|-------------------------------------------------------|
| Órgão:              | 03                                                                                                                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                     | Unidade:   | 001  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS       |
| Função:             | 10                                                                                                                   | SAUDE                                        | Subfunção: | 301  | ATENÇÃO BASICA                                        |
| Programa:           | 0007                                                                                                                 | FORTEALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE | Ação:      | 2034 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                                                  |                                              |            |      |                                                       |
| Fonte de Recurso    | 1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde) |                                              |            |      |                                                       |

Cód. Reduzido: 512

|                     |                                                                                                                                                           |                                              |            |      |                                                   |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------|------|---------------------------------------------------|
| Órgão:              | 03                                                                                                                                                        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                     | Unidade:   | 001  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS   |
| Função:             | 10                                                                                                                                                        | SAUDE                                        | Subfunção: | 301  | ATENÇÃO BASICA                                    |
| Programa:           | 0007                                                                                                                                                      | FORTEALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE | Ação:      | 2032 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/SERVIÇOS DE SAUDE DA APS-ESF |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                                                                                       |                                              |            |      |                                                   |
| Fonte de Recurso    | 1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)                                      |                                              |            |      |                                                   |
|                     | 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                                              |            |      |                                                   |
|                     | 1.600.3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                                              |            |      |                                                   |

Cód. Reduzido: 564

|                     |                                                                                                                      |                                              |            |      |                                                 |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------|------|-------------------------------------------------|
| Órgão:              | 03                                                                                                                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                     | Unidade:   | 001  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS |
| Função:             | 10                                                                                                                   | SAUDE                                        | Subfunção: | 301  | ATENÇÃO BASICA                                  |
| Programa:           | 0007                                                                                                                 | FORTEALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE | Ação:      | 2044 | MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE        |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                                                  |                                              |            |      |                                                 |
| Fonte de Recurso    | 1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde) |                                              |            |      |                                                 |

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de junho de 2025.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ:08.088.254/0001-15



Alciene Araújo da Cruz  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

Joel Paulino Dantas Júnior  
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

---

Luis Eduardo Dantas  
Secretária Municipal de Saúde

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse  
<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código ff21fd07-042f-4764-99be-2a198260a450, ou leia o  
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ:08.088.254/0001-15



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

### PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN

PROCESSO N.º 2150/2025

DISPENSA N.º 46/2025

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

| Nº          | Item Nº | Item                                                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|-------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1           | 29933   | Película para carro tecnologia de nano carbono, proporciona melhor visão interna; bloqueio dos raios UV 99%; FPS - Fator de proteção 1000+. 5 Medidas para cada janela do veículo. | un      | 22,0000    |                |             |
| Valor Total |         |                                                                                                                                                                                    |         |            |                |             |

### DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

### 2 - DECLARAÇÃO:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-mn/#/assinatura> e informe o código ff21fd07-042f-4764-99be-2a198260a450, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ:08.088.254/0001-15



2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

3 – DADOS BANCÁRIOS

4 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

CPF

ENDEREÇO

LOCAL/DATA

---

Nome do Responsável

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código ff21fd07-042f-4764-99be-2a198260a450, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ:08.088.254/0001-15



### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR EM VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO **DISPENSA Nº xxx/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ (XXXXX) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, xxxxxxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxxx, brasileiro, xxxxx, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **dispensa nº xxxx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-mn/#/assinatura> e informe o código ff21fd07-042f-4764-99be-2a198260a450, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ:08.088.254/0001-15



### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR EM VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| EMPRESA:  |           |      |     |       |                 |                 |
|-----------|-----------|------|-----|-------|-----------------|-----------------|
| CNPJ:     |           |      |     |       |                 |                 |
| ENDEREÇO: |           |      |     |       |                 |                 |
| LOTE      | DESCRIÇÃO | UNID | QNT | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|           |           |      |     |       |                 |                 |
|           |           |      |     |       |                 |                 |
|           |           |      |     |       |                 |                 |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código ff21fd07-042f-4764-99be-2a198260a450, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ:08.088.254/0001-15



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código ff21fd07-042f-4764-99be-2a198260a450, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ:08.088.254/0001-15



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

### **12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

### **12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código ff21fd07-042f-4764-99be-2a198260a450, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ:08.088.254/0001-15



execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, ..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código ff21fd07-042f-4764-99be-2a198260a450, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS (XXX.301.284-XX)

Título: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinatura: Eletrônica

